

-----**CONTRATO DE EMPREITADA**-----

-----**PASSEIOS AV. SÃO BRÁS E REPAVIMENTAÇÃO RUA DE SANTO AMARO**-----

---- No trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no edifício sede da Junta de Freguesia de Souto, sito em Praça Engenheiro Manuel Augusto Engrácia Carrilho, 10, 6320-707 – Souto, e entre: -----

---- **PRIMEIRO – Junta de Freguesia do Soito**, pessoa coletiva de direito público, com o cartão de identificação de pessoa coletiva nº 506 938 158, neste ato representada por Tiago José Carrilho Martins Pereira Nabais, natural da freguesia de Soito, concelho de Sabugal, com domicílio necessário na sede da Freguesia do Soito, que intervém na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, cuja identidade e qualidade de representação, se comprova, pelo cartão de cidadão nº [REDACTED], válido até [REDACTED] e cujos poderes de intervenção se fundamentam no disposto alínea f) do n.º 1 do art.º 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e -----

---- **SEGUNDO – Stonedouro, Unipessoal, Lda.**, sociedade comercial por quotas, com sede em Zona Industrial, Lote 5, N.º6, 6320-461 Sabugal, freguesia de Carrazeda de Ansiães, concelho de Carrazeda de Ansiães e distrito de Bragança, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o número único de registo e de pessoa coletiva 515 802 379, neste ato representada por Joaquim Herminio da Cruz Peixoto, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], e cuja identidade comprovei por exibição do respetivo documento de identificação e a qualidade de representação por certidão permanente emitida pela conservatória do Registo Comercial de Coimbra, que arquivo, pela qual comprovei também a existência e regularidade legal do segundo outorgante. -----

- é celebrado contrato de empreitada de **“Passeios Av. São Brás e Repavimentação Rua de Santo Amaro”**, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

**Primeira**

**Objeto e preço contratual**

---- Pelo primeiro outorgante foi dito que por deliberação, tomada em reunião de 15 de março de 2024, foi adjudicada ao segundo outorgante a execução de empreitada de **“Passeios Av. São Brás e**

*Repavimentação Rua de Santo Amaro”, pelo preço contratual de 26.463,90€ (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e três euros e noventa cêntimos), valor a que acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, nos termos da legislação em vigor, de conformidade com a proposta apresentada pelo segundo outorgante e ainda de acordo com o projeto, convite, plano de segurança e saúde, plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, caderno de encargos da obra e informação final, documentos que aqui se dão por inteiramente reproduzidos nos seus precisos termos e se consideram como fazendo parte integrante deste contrato. -----*

### **Segunda**

#### **Base legal**

*--- Esta adjudicação é resultante de consulta prévia aberta para o efeito pelo primeiro outorgante, por deliberação de 17 de setembro de 2024, nos termos do disposto na al. e) do art.º 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e rege-se pelas disposições contidas no caderno de encargos, demais legislação aplicável e ainda de acordo com as cláusulas seguintes. -----*

### **Terceira**

#### **Prazo de execução**

*--- Os trabalhos deverão ficar concluídos no prazo de 120 dias, a contar da data da consignação dos trabalhos. -----*

### **Quarta**

#### **Prestação de caução**

*--- De acordo com o n.º 1 do art.º 88º do Código dos Contratos Públicos, não será devida a prestação da caução pelo adjudicatário, no âmbito do presente contrato. -----*

### **Quinta**

#### **Outras Obrigações**

*--- Os trabalhos serão efectuados pela adjudicatária, ora segundo outorgante, em respeito integral pelo projeto aprovado pela primeira outorgante, com a obrigação de o adjudicatário subministrar os materiais respetivos à sua conta, risco e perigos. -----*

### **Sexta**

#### **Medição e Pagamento**

---Os pagamentos ao segundo outorgante relativos aos trabalhos incluídos neste contrato serão feitos por medição mensal, com observância do disposto nos artigos n.ºs 388.º a 393.º do CCP. -----

#### **Sétima**

##### **Garantia da obra**

--- O prazo de garantia é de cinco anos contados a partir da data da receção provisória. -----

#### **Oitava**

##### **Revisão de Preços**

--- A revisão de preços, como consequência da alteração de custos de mão-de-obra, materiais ou de equipamento de apoio, utilizados durante a execução da empreitada, será efetuada nos termos do Dec. Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto. -----

#### **Nona**

##### **Incumprimento de Prazos**

--- Se os prazos estabelecidos na cláusula terceira deste contrato, forem ultrapassados por razões imputáveis à adjudicatária, incorrerá esta em multa, de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do Caderno de Encargos. -----

#### **Décima**

##### **Gestor do Contrato**

--- Fica nomeado, pela primeira outorgante, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, Tiago José Carrilho Martins Pereira Nabais, nomeado por deliberação de 17 de setembro de 2024, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato. -----

#### **Décima Primeira**

##### **Cabimento Orçamental**

--- Pelo representante da primeira outorgante foi dito que o encargo resultante do presente contrato tem cabimento na dotação inscrita no orçamento para o corrente ano e cuja classificação é a seguinte: 2024/1.356. -----

#### **Décima Segunda**

##### **Prevalência**

----- Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, a proposta e em último lugar o clausulado do presente contrato. -----

### **Décima Terceira**

### **Disposições Finais**

---- Pelo representante do segundo outorgante foi dito que aceita para a sua representada a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. -----

---- A minuta do contrato foi aprovada por deliberação tomada em reunião de 15 de março de 2024.

---- Ficam arquivados: Declaração a que refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do CCP; certidão emitida em 22/10/2024, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa da regularização da situação contributiva do segundo outorgante; certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Carrazeda de Ansiães, emitida em 22/10/2024, comprovativa da inexistência de dívidas ao Estado da responsabilidade do segundo outorgante; certificado do registo criminal da empresa Stonedouro, Unipessoal, Lda., emitido em 22/10/2024, certificado do registo criminal do sócio-gerente: Joaquim Herminio da Cruz Peixoto, emitido em 22/10/2024. -----

---- O presente contrato foi por mim lido em voz alta e explicado o respetivo conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes, que, comigo, o vão assinar. -----

O 1º Outorgante: Assinado por: **Tiago José Carrilho Martins Pereira Nabais**  
Num. de Identificação: ██████████  
Data: 2024.10.31 10:14:54+00'00'  
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**  
Atributos certificados: **Presidente da Junta de Freguesia de Souto**



O 2º Outorgante: \_\_\_\_\_

Assinado por: **Joaquim Herminio da Cruz Peixoto**  
Num. de Identificação: ██████████  
Data: 2024.10.31 09:45:17+00'00'